



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2022FOR-PMSS.**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022PMSSDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA AMILTON DE OLIVEIRA DIAS - ME.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF n.º 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AMILTON DE OLIVEIRA DIAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.223.737/0001-36, com sede na Rua Régio Emilia, 125, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artifícios para utilização em festejos, inaugurações e eventos públicos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

§ 1º: Os serviços serão executados com o regime descrito no art. 6º, Inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GIRÂNDOLA 1080 CORES	12	Und	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	08	Und	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
03	GIRÂNDOLA 468 CORES	05	Und	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
04	GIRÂNDOLA 468 TIROS	04	Und	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
05	FOGUETE 12X1	01	Cx	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.130,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato se inicia no dia 08/06/2022 e expira-se no dia 31/12/2022, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

**CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.**

**Ação: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração Geral**

**Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo.**

**Fonte: 00**

**CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampalo, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.*

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

*O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:*

§ 1º - *Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

§ 2º - *Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

§ 3º - *Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

§ 4º - *Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:**

*O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.*

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

*O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.*

*I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a julzo da CONTRATANTE;*

*II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;*

*III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.*

#### **CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.*

**Parágrafo único.** *Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.*

#### **CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

*O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.*

#### **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

*O fomento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.*

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

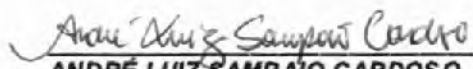
Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

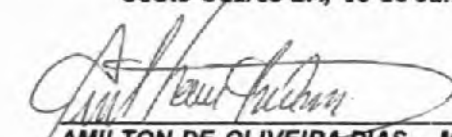
**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.


Souto Soares-BA, 08 de Junho de 2022.


  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**AMILTON DE OLIVEIRA DIAS – ME**  
CNPJ: 01.223.737/0001-36  
**CONTRATADA** 01.223.737/0001-36  
**AMILTON OLIVEIRA DIAS**

Rua Rêggio Emilia, 125-A  
Centro CEP 44.900-000  
Irecê - Bahia

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 13263148-23

  
\_\_\_\_\_  
RG: 14.225.725-23

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2022PMSSDI**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artifícios para utilização em festejos, inaugurações e eventos públicos da prefeitura de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

**Proponente Homologado:** **AMILTON DE OLIVEIRA DIAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.223.737/0001-36, com sede na Rua Régio Emilia, 125, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 08/06/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato N° 124/2022FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2022PMSSDI.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artifícios para utilização em festejos, inaugurações e eventos públicos da prefeitura de Souto Soares, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

**Contratado:** **AMILTON DE OLIVEIRA DIAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.223.737/0001-36, com sede na Rua Régio Emilia, 125, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Valor global:** R\$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 - **Secretaria Municipal de Administração Geral.**

**Ação:** 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração Geral.

**Classificação Econômica:** 339030 – Material de Consumo.

**Fonte:** 00

**Prazo de Vigência:** 08/06/2022 a 31/12/2022.